



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781-1156

## Lei nº 1.405/2001

**Ementa :** Altera a Lei nº 1.403, de 30 de janeiro de 2.001, redenominando os cargos , que indica, e , determina providências pertinentes.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu Prefeito do Município de Canhotinho sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São redenominados os seguintes cargos, tratados no anexo I, da Lei nº 1.403, de 30 de janeiro de 2.001:

- I- No Gabinete do Prefeito, os Administradores Distritais em **Assessores para Assuntos Distritais**; e as Secretárias Executivas em **Assistentes de Gabinete**;
- II- No Gabinete do Vice-Prefeito, as Secretárias Executivas em **Assistentes de Gabinete**;
- III- Na Secretaria de Administração, as Secretárias Executivas em **Assistentes de Gabinete**;
- IV- Na Secretaria de Finanças, as Secretárias Executivas em **Assistentes de Gabinete**; e o Tesoureiro em **Diretor de Tesouraria**;
- V- Na Secretaria de Governo, as Secretárias Executivas em **Assistentes de Gabinete**;
- VI- Na Secretaria de Saúde, as Secretárias Executivas em **Assistentes de Gabinete**;
- VII- Na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, as Secretárias Executivas em **Assistentes de Gabinete**; e o Diretor do Meio Ambiente em **Diretor do Departamento do Meio Ambiente**;
- VIII- Na Secretaria de Serviços Sociais e da Cidadania as Secretárias Executivas em **Assistentes de Gabinete**;
- IX- Na Secretaria de Agricultura, Transportes e Comunicações as Secretárias Executivas em **Assistentes de Gabinete**;
- X- Na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, as Secretárias Executivas em **Assistentes de Gabinete**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

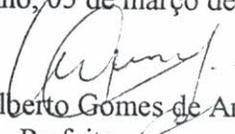
RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELEFAX: (81) 3781-1156

**Art. 2º** - Os valores dos vencimentos, símbolos, carga horária e provimento, permanecem inalterados, conforme a Lei nº 1.403, de 30 de janeiro de 2.001.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 05 de março de 2.001

  
Carlos Alberto Gomes de Amorim  
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230206105433.pdf>  
assinado por: idUser 83